



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.960-B, DE 2022

(Da Sra. Angela Amin)

Confere ao Município de Jaguaruna, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Maior Onda do Brasil; tendo parecer da Comissão do Esporte, pela aprovação (relator: DEP. DANIEL FREITAS); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relatora: DEP. ANA PAULA LIMA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

ESPORTE; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão do Esporte:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Da Sra. ANGELA AMIN)

Confere ao Município de Jaguaruna, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Maior Onda do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Jaguaruna, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Maior Onda do Brasil.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O surfe de ondas grandes é uma modalidade esportiva independente do surf tradicional, possuindo diferente metodologia de competição, diferentes critérios de julgamento, diferentes equipamentos e diferentes atletas competidores, e tem ganhado crescente projeção no Brasil, principalmente por conta das performances de surfistas brasileiros nas principais competições mundiais da modalidade.

Além dos seguidos pódios ocupados por atletas nacionais, é de um brasileiro o recorde da maior onda surfada na história, feito ocorrido em Nazaré, Portugal. Devidamente certificada e registada no *Guinness Book*, a onda foi surfada pelo brasileiro Rodrigo Koxa, em 2017, com a altura de 24,38 metros. No feminino, a recordista é a também brasileira Maya Gabeira (22,4 metros, em 2020).



No Brasil, alguns locais contam com ondas de altura suficiente para permitir a prática do surfe de ondas grandes. São lugares onde condições especiais levam à formação de ondas cobiçadas pelos praticantes, como aquelas que quebram em lajes.

A mais conhecida delas é a onda que ocorre na Laje de Jagua, localizada a cerca de 5 quilômetros da costa da praia de Jaguaruna, em Santa Catarina. Descoberto em 2003, o local foi o primeiro a receber eventos competitivos de tow-in (modalidade de surfe de ondas grandes com o auxílio de jet ski) no Brasil e é, na opinião de muitos, o melhor lugar para a prática do surf de ondas grandes no País.

A onda da Laje da Jagua foi objeto de um detalhado estudo científico¹ que comprovou o que os surfistas de ondas grandes já apontavam: trata-se da maior onda do Brasil.

Embora haja outros locais com características que permitem a formação de ondas grandes no País, como a Laje da Avalanche - ES e Laje da Besta - RJ, nenhuma delas conta com ondas grandes durante o ano inteiro, tampouco tem registro de ondas tão altas quanto as da Laje da Jagua, que ultrapassam os 10 metros de altura na maior parte dos registros analisados. Ademais, pertence à Laje da Jagua o registro da maior altura de quebra de onda já medida no Brasil, de 14,18m.

Como conclui o autor do estudo, Dr. Douglas Duarte Nemes, Oceanógrafo, Mestre em Sistemas Costeiros e Oceânicos, Doutor em Engenharia Oceânica e Pós Doutor em Engenharia Costeira:

a Laje de Jaguaruna-SC possui características físicas, geográficas e de alturas de quebra de ondas raras no Brasil, as quais permitem observar (surfar) neste local ondas maiores do que 10m ao longo de todo o ano, além de uma possível onda maior do que 20m. Portanto, o título de Capital Nacional da Maior Onda do Brasil pode ser confiado à cidade de Jaguaruna em Santa Catarina.

(...)

O resultado do cálculo da máxima altura de quebra de onda na Laje de Jaguaruna, realizado por observações nas isóbatas da região, é similar a altura de quebra da onda surfada do recorde

1 Nemes, Douglas. Altura de Quebra das Ondas na Laje de Jaguaruna – SC. Rio de Janeiro: 2022.



mundial em Nazaré-Portugal, com 24,4m pelo brasileiro Rodrigo Koxa. Desse modo, se houver um ciclone suficientemente intenso para ser capaz de gerar ondas acima de 20m no Oceano Atlântico Sul Ocidental, então, na Laje de Jaguaruna poderiam ser observadas ondas com alturas de quebras com mais de 20m

O Município de Jaguaruna tem potencial para desenvolver de maneira mais assertiva o turismo esportivo e o turismo de eventos para o surfe de ondas grandes, auxiliando no desenvolvimento econômico, no desenvolvimento esportivo e de atletas competidores que representem o município em competições nacionais e internacionais, e na qualidade de vida dos frequentadores das praias do município, além de elevar a autoestima da população jaguarunense.

Por esse motivo, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto, com o qual buscamos conferir ao Município de Jaguaruna o título de Capital Nacional da Maior Onda do Brasil, designação comprovadamente merecida que terá importante reflexo na vida cultural, turística e esportiva do local.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputada ANGELA AMIN
Progressistas/SC

2022-2745



COMISSÃO DO ESPORTE

PROJETO DE LEI Nº 1.960, DE 2022

Confere ao município de Jaguaruna, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Maior Onda do Brasil.

Autora: Deputada ANGELA AMIN

Relator: Deputado DANIEL FREITAS

I - RELATÓRIO

O projeto de lei sob exame visa a conferir – como indica a ementa – ao município de Jaguaruna, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Maior Onda do Brasil.

Segundo a justificativa da proposição, no Brasil, alguns locais contam com ondas de altura suficiente para permitir a prática do surfe de ondas grandes. São lugares onde condições especiais levam à formação de ondas cobijadas pelos praticantes, como aquelas que quebram em lajes. A mais conhecida delas é a onda que ocorre na Laje de Jagua, localizada a cerca de 5 quilômetros da costa da praia de Jaguaruna, em Santa Catarina. Descoberto em 2003, o local foi o primeiro a receber eventos competitivos de tow-in (modalidade de surfe de ondas grandes com o auxílio de jet ski) no Brasil e é, na opinião de muitos, o melhor lugar para a prática do surf de ondas grandes no País.

Embora haja outros locais com características que permitem a formação de ondas grandes no País, como a Laje da Avalanche - ES e Laje da Besta - RJ, nenhuma delas conta com ondas grandes durante o ano inteiro, tampouco tem registro de ondas tão altas quanto as da Laje da Jagua, que ultrapassam os 10 metros de altura na maior parte dos registros analisados.



Ademais, pertence à Laje da Jagua o registro da maior altura de quebra de onda já medida no Brasil, de 14,18m.

A onda da Laje da Jagua foi objeto de um detalhado estudo científico elaborado pelo Dr. Douglas Duarte Nemes, oceanógrafo, mestre em sistemas costeiros e oceânicos, doutor em engenharia oceânica e pós-doutor em engenharia costeira, que concluiu: “a Laje de Jaguaruna-SC possui características físicas, geográficas e de alturas de quebra de ondas raras no Brasil, as quais permitem observar (surfar) neste local ondas maiores do que 10m ao longo de todo o ano, além de uma possível onda maior do que 20m. Portanto, o título de Capital Nacional da Maior Onda do Brasil pode ser confiado à cidade de Jaguaruna em Santa Catarina.”

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados sendo conclusiva a apreciação do mérito nas comissões do Esporte (CESPO) e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) para examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

Transcorrido o prazo regimental, a proposição não recebeu emendas no âmbito desta comissão.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

A matéria é da competência legislativa da União, cabendo ao Congresso nacional sobre ela manifestar-se em lei. Não há reserva de iniciativa.

Nos últimos anos, tem sido bastante frequente, no âmbito desta Casa Legislativa, a apresentação de iniciativas que propõem, por meio de lei federal, a outorga de título de “Capital Nacional” a municípios brasileiros que se destacam em algum tipo de atividade econômica, esportiva ou cultural. Esse tipo homenagem – muito recente no ordenamento jurídico brasileiro – não recebeu, ainda, qualquer tipo de regulamentação. Nesse sentido, algumas comissões orientam que, na elaboração do parecer, os parlamentares se



pautem de acordo com o que estabelece as Súmulas de Recomendações, nos seguintes termos: os relatores devem analisar o mérito da homenagem e verificar se foi apresentada pelo autor da iniciativa algum tipo de documentação comprobatória de que o município laureado é, de fato, expoente na atividade que o distinguirá como Capital Nacional. O objetivo da recomendação é assegurar a “verdade dos fatos” e a legitimidade da homenagem proposta. No caso específico da presente proposição legislativa consideramos que sua autora, na justificação, colocou argumentos irrefutáveis que fazem com que o município de Jaguaruna seja merecedor do título de “Capital Nacional da Maior Onda do Brasil”.

Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.960, de 2022.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado **DANIEL FREITAS**
Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DO ESPORTE

PROJETO DE LEI Nº 1.960, DE 2022

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão do Esporte, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.960/2022, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Daniel Freitas.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Luiz Lima - Presidente, Mauricio do Vôlei, Nely Aquino e Bandeira de Mello - Vice-Presidentes, André Figueiredo, Delegado da Cunha, Dr. Luiz Ovando, Icaro de Valmir, Ismael Alexandrino, José Rocha, Kiko Celeguim, Márcio Marinho, Otoni de Paula, Paulinho Freire, Prof. Paulo Fernando, Renildo Calheiros, Chiquinho Brazão, Daniel Freitas, Diego Garcia, Dr. Zacharias Calil, Flávia Moraes, Gustavo Gayer, Helena Lima, Luiz Gastão e Marcos Pollon.

Sala da Comissão, em 24 de maio de 2023.

Deputado LUIZ LIMA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.960, DE 2022

Confere ao Município de Jaguaruna, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Maior Onda do Brasil.

Autora: Deputada ANGELA AMIN

Relatora: Deputada ANA PAULA LIMA

I - RELATÓRIO

Em análise, o Projeto de Lei nº 1.960, de 2022, de autoria da nobre Deputada Angela Amin, que determina seja conferido ao Município de Jaguaruna, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Maior Onda do Brasil.

Na Justificação, explica a autora:

“O surfe de ondas grandes é uma modalidade esportiva independente do surf tradicional, ..., e tem ganhado crescente projeção no Brasil, principalmente por conta das performances de surfistas brasileiros nas principais competições mundiais da modalidade.

Além dos seguidos pódios ocupados por atletas nacionais, é de um brasileiro o recorde da maior onda surfada na história, feito ocorrido em Nazaré, Portugal. Devidamente certificada e registrada no Guinness Book, a onda foi surfada pelo brasileiro Rodrigo Koxa, em 2017, com a altura de 24,38 metros. No feminino, a recordista é a também brasileira Maya Gabeira (22,4 metros, em 2020).

No Brasil, alguns locais contam com ondas de altura suficiente para permitir a prática do surfe de ondas grandes. São lugares onde condições especiais levam à formação de ondas





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

Apresentação: 24/04/2025 17:04:03.703 - CCJC
PRL 2 CCJC => PL 1960/2022

PRL n.2

cobiçadas pelos praticantes, como aquelas que quebram em lajes.

A mais conhecida delas é a onda que ocorre na Laje de Jagua, localizada a cerca de 5 quilômetros da costa da praia de Jaguaruna, em Santa Catarina. Descoberto em 2003, o local foi o primeiro a receber eventos competitivos de tow-in (modalidade de surfe de ondas grandes com o auxílio de jet ski) no Brasil e é, na opinião de muitos, o melhor lugar para a prática do surf de ondas grandes no País.

A onda da Laje da Jagua foi objeto de um detalhado estudo científico que comprovou o que os surfistas de ondas grandes já apontavam: trata-se da maior onda do Brasil.

...

O Município de Jaguaruna tem potencial para desenvolver de maneira mais assertiva o turismo esportivo e o turismo de eventos para o surfe de ondas grandes, auxiliando no desenvolvimento econômico, no desenvolvimento esportivo e de atletas competidores que representem o município em competições nacionais e internacionais, e na qualidade de vida dos frequentadores das praias do município, além de elevar a autoestima da população jaguarunense.”

A matéria, que tramita em regime ordinário (art. 151, III, RICD), está sujeita à apreciação conclusiva das comissões (art. 24, II, RICD).

Foi distribuída, para análise de mérito, à Comissão de Esporte, que a aprovou, nos termos de voto da lavra do Deputado Daniel Freitas, em maio de 2023.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta CCJC.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

De acordo com o que estabelece o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.960, de 2022.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

Mas não posso deixar de falar um pouco sobre essa iniciativa que é de grande importância para o reconhecimento da relevância deste município catarinense no cenário do surf nacional e internacional. A presente proposta legislativa visa conferir ao Município de Jaguaruna, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Maior Onda do Brasil.

A “Lage da Jagua” é internacionalmente conhecida por suas grandes ondas. Está entre as dez maiores ondas do mundo, com registros frequentes de ondas que ultrapassam os 5 metros de altura, sendo a maior já registrada próxima a 15 metros. Este fenômeno se deve à geografia local e às condições oceânicas únicas da região. Com isso, Jaguaruna é palco de diversos campeonatos de surf, e está previsto que receba uma etapa do circuito mundial “Gigantes de Nazaré”, um dos maiores eventos de ondas grandes do mundo, que atrai surfistas renomados.

Surfistas locais têm conquistado posições de destaque em campeonatos nacionais e internacionais, promovendo o nome de Jaguaruna como um dos principais destinos para a prática de surf de ondas grandes, e intitulado-a como a “Nazaré Brasileira” fazendo referência à praia de Nazaré, em Portugal, local que hoje tem o registro de maior onda do mundo.

A oficialização de Jaguaruna como Capital Nacional da Maior Onda do Brasil contribuirá para o aumento do turismo na região, atraindo tanto surfistas profissionais quanto amadores, além de entusiastas do esporte. Com o aumento do fluxo turístico, espera-se um impacto positivo na economia local, beneficiando setores como hospedagem, alimentação, comércio e serviços, gerando emprego e renda para a população local.

O título oficial conferirá à cidade um reconhecimento formal, incentivando ainda mais a prática esportiva e fortalecendo a identidade local como um dos principais pontos de encontro para os amantes do surf de ondas grandes.

Enfim, analisando a matéria no que cabe a esta comissão, a proposição disciplina matéria inserida na competência legislativa da União, cabendo ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a sanção do Presidente da República (art. 48, CF). A iniciativa legislativa do parlamentar é legítima, uma vez que não se trata de matéria cuja iniciativa seja reservada a outro Poder (art. 61, CF).

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, observa-se que a proposição também está em conformidade com os demais dispositivos constitucionais de cunho material, assim como com os princípios de direito que regem a matéria.

No tocante à juridicidade e à técnica legislativa, nenhum reparo há a ser feito. A proposição está bem elaborada e em conformidade com o ordenamento jurídico, em especial com a Lei Complementar nº 95, de 1998.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

Isto posto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.960, de 2022.

Sala das Comissões, em de agosto de 2024.

ANA PAULA LIMA
Deputada Federal PT/SC
Vice-Líder do Gov. na CD
Relatora

Apresentação: 24/04/2025 17:04:03.703 - CCJC
PRL 2 CCJC => PL 1960/2022

PRL n.2





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.960, DE 2022

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.960/2022, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Ana Paula Lima.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Paulo Azi - Presidente, Felipe Francischini, Claudio Cajado e Capitão Alberto Neto - Vice-Presidentes, Alencar Santana, Alfredo Gaspar, Aluisio Mendes, Átila Lira, Bia Kicis, Carlos Jordy, Caroline de Toni, Cezinha de Madureira, Coronel Assis, Daniel Freitas, Defensor Stélio Dener, Delegado Fabio Costa, Delegado Marcelo Freitas, Dr. Jaziel, Félix Mendonça Júnior, Fernanda Melchionna, Fernanda Pessoa, Fernando Rodolfo, Gisela Simona, Helder Salomão, José Guimarães, José Rocha, Lídice da Mata, Lucas Redecker, Luiz Couto, Marcelo Crivella, Marcos Pollon, Maria Arraes, Maria do Rosário, Marreca Filho, Mauricio Marcon, Mersinho Lucena, Nicoletti, Nikolas Ferreira, Orlando Silva, Pastor Eurico, Pastor Henrique Vieira, Paulo Magalhães, Pedro Campos, Pompeo de Mattos, Pr. Marco Feliciano, Renildo Calheiros, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Rubens Pereira Júnior, Sidney Leite, Waldemar Oliveira, Zé Haroldo Cathedral, Adail Filho, Alice Portugal, Ana Paula Lima, Aureo Ribeiro, Cabo Gilberto Silva, Capitão Alden, Capitão Augusto, Chris Tonietto, Cleber Verde, Coronel Fernanda, Delegado da Cunha, Delegado Paulo Bilynskyj, Diego Garcia, Dilceu Sperafico, Domingos Sávio, Duarte Jr., Duda Salabert, Erika Hilton, Erika Kokay, Flávio Nogueira, Ed Costa, Hildo Rocha, Hugo Leal, Icaro de Valmir, José Medeiros, Kiko Aleguim, Lafayette de Andrada, Laura Carneiro, Leur Lomanto Júnior, Luiz



Carlos Motta, Luiz Gastão, Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Marcos Pereira, Marussa Boldrin, Mendonça Filho, Moses Rodrigues, Neto Carletto, Nilto Tatto, Pedro Lupion, Rafael Brito, Rosangela Moro, Silvia Cristina, Soraya Santos, Tabata Amaral, Vinicius Carvalho e Zé Trovão.

Sala da Comissão, em 09 de julho de 2025.

Deputado PAULO AZI
Presidente



FIM DO DOCUMENTO